

## 13º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **SHIN TENG CHU, bem como da terceira interessada ESTER JOS ANJOS VAZ BELO.** A **Dra. Tonia Yuka Koroku**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 13<sup>a</sup> Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0020342-23.2023.8.26.0100**, movida por **RAPHAEL PINTO PIGATTO**, em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.grupolance.com.br">www.grupolance.com.br</a>, a <a href="https://www.grupolance.com.br">1º Leilão</a> terá início no dia <a href="https://www.grupolance.com.br">22/01/2024 às 00h</a>, e terá <a href="https://encom.pr.en/encom.pr.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Iraí, 72, apto. C1612, tipo C, Ed. Convention Corporate Plaza, Indianópolis, CEP: 04082-005, São Paulo/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor



do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema <a href="www.grupolance.com.br">www.grupolance.com.br</a>, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado</u> <u>de Imissão</u> <u>na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados



procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº C1612, Tipo C, localizado no 16º pavimento do EDIFÍCIO CONVENTION CORPORATE PLAZA – TORRE B – PLAZA II, situado na Avenida Iraí nº 72, em Indianópolis – 24º Subdistrito. Um apartamento com a área privativa de 27,500m², área comum de 43,254m², área total de 70,754m² e a fração ideal no terreno de 0,4185%, correspondendo-lhe o direito de uso de 01 vaga na garagem coletiva localizada nos 1º, 2º e 3º subsolos. Contribuinte nº 041.206.0004-1. Matriculado no 14º CRI de São Paulo/SP sob nº 157.043.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Apto., a.t 70,754m², a.ú 27,500m², Ed. Convention Corporate Plaza, São Paulo-SP.

**ÔNUS: AV.07** CAUÇÃO em favor de ESTER JOS ANJOS VAZ BELO. **AV.08** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 1010453-28.2023.8.26.0100. **AV.09** PENHORA expedida nestes autos. **AV.10** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 1010453-28.2023.8.26.0100. **AV.11** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 1077322-70.2023.8.26.0100.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS expedida pela 13ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo-SP, proc. 0039240-84.2023.8.26.0100.

## <u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para ago/2024 (conf.fls.70-79).</u>

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 22 de November de 2023.

## Dra. Tonia Yuka Koroku

MM<sup>a</sup>. Juíza da 13<sup>a</sup> Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP